



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

963 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

868 /2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO

Período: 02/06

à 07/06/2022

Local: MURAL PREFEITURA

Intenção de dispensa de licitação n.º 33/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Serviço de mão de obra na Motoniveladora New Holland RG 140B 01, pertencente à frota municipal e de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, para retirar e colocar motor para retifica.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 07 de junho de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 368/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 962/2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa CAUANE BORGES DA LUZ 03103999046 - ME (OFICINA DO MOITA), CNPJ N.º 32.166.632/0001-16, para mão de obra na Motoniveladora New Holland RG 140B 01, pertencente à frota municipal e de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, para retirar e colocar motor para retifica, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, sem, porém haver informação da justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações. Ademais, a pesquisa de preços foi materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022.

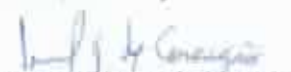
De toda sorte, em uma análise objetiva com os elementos que até então foram juntados, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de situação abrangida pela hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, ficando ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações nessas funções.

Por fim, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 08 de Junho de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9



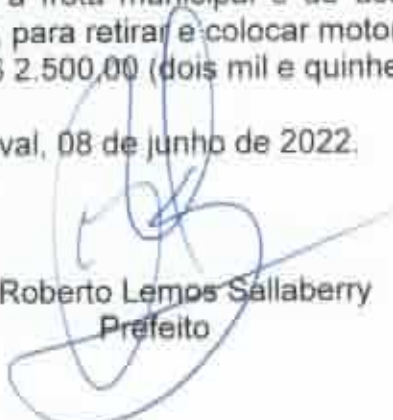
**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 868/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 963 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa CAUANE BORGES DA LUZ 03103999046 - ME (OFICINA DO MOITA), CNPJ N.º 32.166.632/0001-16, situada na Av. Getúlio Vargas n.º 632, Herval - RS, representada por Cauane Borges da Luz, CPF n.º 031.039.990-46, residente em Herval - RS, para a mão de obra na Motoniveladora New Holland RG 140B 01, pertencente à frota municipal e de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, para retirar e colocar motor para retifica. O valor total da contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Herval, 08 de junho de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 868 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 963 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa CAUANE BORGES DA LUZ 03103999046 - ME (OFICINA DO MOITA), CNPJ N.º 32.166.632/0001-16, situada na Av. Getúlio Vargas n.º 632, Herval - RS, representada por Cauane Borges da Luz, CPF n.º 031.039.990-46, residente em Herval - RS, para a mão de obra na Motoniveladora New Holland RG 140B 01, pertencente à frota municipal e de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, para retirar e colocar motor para retifica. O valor total da contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Herval, 08 de junho de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 127 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 868 /2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 963 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa CAUANE BORGES DA LUZ 03103999046 - ME (OFICINA DO MOITA), CNPJ N.º 32.166.632/0001-16, situada na Av. Getúlio Vargas n.º 632, Herval - RS, representada por Cauane Borges da Luz, CPF n.º 031.039.890-46, residente em Herval - RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 868, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a mão de obra na Motoniveladora New Holland RG 140B 01, pertencente à frota municipal e de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, para retirar e colocar motor para retifica.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula deverão ser realizados no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Fonte de Recursos – Livre

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas

com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre as entregas contratadas, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado;

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade da proposta, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato;

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 30 (trinta) dias seguintes à execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro



quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 09 de junho de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Cauane Borges da Luz
Representante da contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 868/2022

PUBLICAÇÃO
Período: 02 / 06
A 27 / 06 / 2022
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Objeto: Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa CAUANE BORGES DA LUZ 03103999046 - ME (OFICINA DO MOITA), CNPJ N.º 32.166.632/0001-16, situada na Av. Getúlio Vargas n.º 632, Herval - RS, representada por Cauane Borges da Luz, CPF n.º 031.039.990-46, residente em Herval - RS, para a mão de obra na Motoniveladora New Holland RG 140B 01, pertencente à frota municipal e de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, para retirar e colocar motor para retifica. O valor total da contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Fonte de Recursos – Livre

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

**Memorando 1.956/2022**

Responder apenas via 1Doc



Miralli F.

SMOMUR-DAO

Para



SMA - Secretaria...

CC

8 setores envolvidos

SMOMUR-DAO

SMA

SMOMUR

SMF

SMF-DC-DES

GP

SMAJ

SMA-DTM

27/05/2022 17:00

Mão de obra NH

Pelo presente Mi, solicito mão de obra na Motoniveladora New Holland RG 140B 01, onde será feito o serviço de tirar e colocar motor para retifica .

Fonte de recurso livre

Mirelli Faria

Coordenadora de Departamento de Apoio Administrativo de Obras

[CCF27052022_00017.pdf](#) (550,28 KB)

4 downloads

[CCF27052022_00018.pdf](#) (572,80 KB)

3 downloads

[CCF27052022_00019.pdf](#) (401,33 KB)

3 downloads

Quem já visualizou?

11 pessoas

Visto 26 vezes

**Despacho 1-
1.956/2022**

30/05/2022 09:26

(Encaminhado)



Liandra S.

SMA

Conforme orçamentos (anexo acima), identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: Cauane Borges da Luz - CNPJ:32.166.632/0001-16

16

Este documento digital foi assinado por RODRIGO CACERES DUTRA CPF: 965.XXX.XXX-76, SÍBIRIA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF: 041.XXX.XXX-42, DAIANE MEDEIROS DOSCAR CPF: 009.XXX.XXX-69, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF: 965.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS ALABERRY CPF: 183.XXX.XXX-04 e informo a validade das assinaturas, acessando <https://herval.1doc.com.br/verificacao/>



SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

CC

Valor: R\$2.500,00

Atenciosamente,

Liandra Azambuja Vieira Schiavon

Agente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2-

1.956/2022

30/05/2022 09:56

(Encaminhado)



Sabrina S.

SMA



SMF - Secretaria...

CC

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos

Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 3 ou mais pessoas

Despacho 3-

1.956/2022

01/06/2022 11:07

(Encaminhado)



Daiane D.

SMF



SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na Fonte de Recurso indicada.

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Daiane Medeiros Deoscar

Sec. Adjunta da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4-

1.956/2022

Este documento contém assinatura digital, realizada por RODRIGO CACERES DUTRA CPF 985.XXX.XXX-78, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-47, DAIANE MEDEIROS DEOSCAR CPF 009.XXX.XXX-69, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS ALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1B64-AC21-85CD-23BE

01/06/2022 11:13

(Encaminhado)



Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

At: lido S.

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 5- 1.956/2022

01/06/2022 17:23 (Encaminhado)



lido S.

GP



SMAJ - Secretari...

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção

SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Encaminhamento despesa orçamentária nº 1428, para autorizar emissão de empenho.**Mônica de Freitas Martins**

Ag. Adm. - Setor Contábil

Encaminhamento para a emissão do contrato e posterior empenho.

Att.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro Centro Herval/RS, CEP: 95310-000

Impresso em 08/06/2022 10:29:45 por Ismael Rodrigues da Conceição - Advogado (matrícula 1858-9)



Este documento contém assinatura digital, realizada por RODRIGO CACERES DUTRA CPF 985.XXX.XXX-78, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, DAJANE MEDEIROS DEOSCAR CPF 009.XXX.XXX-69, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-84, ILDO ROBERTO LEMOS ALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1B64-AC21-85CD-23BE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B64-AC21-85CD-23BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO CACERES DUTRA (CPF 965.XXX.XXX-78) em 28/05/2022 00:58:34 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/1B64-AC21-85CD-23BE>

Oficina do Moita

**Mecânica Geral, Diesel, Gasolina
Agrícola e Pesada.**

(53) 999831201 - (53) 997088356

CNPJ: 32.166.632/0001-16

Data: 17/05/22

Cliente: PREFECTURA HERVAL

Veículo: MOTONIVELADORA Placa: NEW HOLLAND

[illegible]

☎ 984 16 1485

APR 2000

OFICINA MOITA
CAUANE BORGES DA LUZ
CNPJ: 32.166.832/0001-13
Rua Padre Francisco Hilmann, 60
Centro - CEP 96330-000 - Herval/RS



Injeção eletrônica - ABS - Suspensão
Mecânica em geral CNPJ 24.530.086/0001-22
(53) 986 46 74 98 ORÇAMENTO

Data: 19/05/22 Fone:

Cliente: PREFEITURA HERVAL

Veículo: MOTONIVELADORA Placa: J. HOLLAND

Quant.	Descrição	Valor
01	TIRAR E COLOCAR MOTOR PARA RE- TIFICA TOTAL	2.600,00

24.530.086/0001-22

Derivid Melo da Motta

Av. Getúlio Vargas, 540.
CEP 98.510-000 Gratiúta



TOTAL RS

2.600,00